



**PORTARIA Nº 4.542/2022**

**Designa Comissão Permanente de Atualização do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**Considerando** a execução da política urbana, de que tratam os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal;

**Considerando** o §3º Art. 40, do Estatuto das Cidades (A Lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos);

**Considerando** que a Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal foi elaborada em 2008 (Lei nº 2.980/2008);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Atualização do Plano Diretor Municipal**:

**Willian Fadini Faian** - Diretor de Planejamento e Gestão

**Carlos Lemos Barbosa Junior** – Superintendente de Proteção e Defesa Civil;

**Graziela Ferreira da Silva** – Secretária Executiva de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**Kátia Galon** – Superintendente Administrativo de Meio Ambiente e Mobilização Social;

**Pamella Olmo da Silva Andrade Rocha Rubim** - Diretora de Recursos Naturais;

**Rafael Nicácio Viana** - Secretário Executivo de Governo;

**Rayane Queiroz Barbosa Pereira** - Diretora de Desenvolvimento Econômico;

**Rogério José Siqueira** – Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

**Samyr Almeida Assis** - Superintendente de Obras, Engenharia e Saneamento;

**Sérgio Bitencourt Ridolphi** - Secretário Executivo de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos;

**Thabyta Costa Carlos** - Superintendente de Gabinete da Procuradoria;

**Wagner de Pinho Pires** - Secretário Executivo de Administração;



**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Atualização do Plano Diretor Municipal

- Coordenar a atualização do Plano,
- Definir espaço físico de fácil acesso público, adequado às reuniões de coordenação do Plano,
- Definir núcleos municipais com identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração do Plano,
- Disponibilizar dados e indicadores do Município, legislação urbanística e tributária vigentes,
- Identificar as instituições parceiras através de listagem das representações civis e políticas que poderão contribuir com o processo de elaboração do Plano,
- Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados no Município,
- Participar de todo o processo de elaboração do Plano, convocando os agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública,
- Presidir as audiências públicas,
- Realizar capacitações com intuito de otimizar a implantação.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente Atualização do Plano Diretor Municipal, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - No desempenho da função especificada, pode a Comissão convocar servidores da Municipalidade para a audiência cujo objetivo esteja vinculado às causas da Atualização do Plano Diretor Municipal.

**Art. 5º** - As atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Atualização do Plano Diretor Municipal, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, será considerada prestação de serviço relevante, podendo ser remunerada caso assim estabelecido em legislação específica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 4.490/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alegre - ES, 27 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal de Alegre

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração